



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO
Em 15/04/2002
15.04.2002
Encarregado

EXPEDIENTE DO DIA
EM 16/04/2002

PROJETO DE LEI Nº 019 /2002



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE NA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a agir com os municípios de Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante, o Consórcio Intermunicipal para ações de Saneamento básico e Meio Ambiente na Região Serrana do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a representar o Município de Marechal Floriano, nos atos constitutivos do Consórcio, referido no Artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e ou executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º. O Consórcio será constituído sob a forma jurídica de associação civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, por legislação pertinente e por seus Estatutos e regimentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar as alterações necessárias no orçamento vigente para a execução dos trabalhos da presente lei.

Seção de Finanças

Em 04/2002

A comissão de Redação Final,
Justiça
Em 16/04/2002

A Comissão de Educação Saúde e Assistência.

Em 16/04/2002

APPROVADO
Em 07/05/2002

Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
salvas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de abril de 2002.


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal